



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1484/2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Preto para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Preto estima a receita e fixa a despesa em R\$17.193.714,00 (dezessete milhões e cento e noventa e três mil e setecentos e quatorze reais), para o exercício financeiro de 2018; sendo R\$ 12.613.595,74 (doze milhões e seiscentos e treze mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.580.118,26 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil e cento e dezoito reais e vinte e seis centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Rio Preto é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	617.498,00
1.2. Contribuições	181.278,00
1.3. Receita Patrimonial	152.845,00
1.6. Receita de Serviços	2.133,00
1.7. Transferências Correntes	17.884.477,00
1.9. Outras Receitas Correntes	14.500,00
Soma	18.852.731,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	92.667,00
2.4. Transferências de Capital	850.000,00
Soma	942.667,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. FUNDEB	-2.601.684,00
Total da Receita Estimada	17.193.714,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

Art. 3º A Despesa do Município de Rio Preto é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Rio Preto	
01.01. Câmara Municipal	844.960,00
Soma	844.960,00
2. Prefeitura Municipal de Rio Preto	
02.01. Gabinete do Prefeito	198.545,00
02.02. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.785.321,00
02.03. Secretaria de Saúde	327.000,00
02.04. Secretaria de Educação e Cultura	5.916.645,51
02.04.01 Serviço de Educação	2.554.720,51
02.04.02 Serviço de Cultura	331.800,00
02.04.03 FUNDEB	2.829.125,00
02.04.04 Serviços de Esporte	201.000,00
02.05. Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial e Tecnólogo	593.572,29
02.06. Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	2.843.000,00
02.06.01 Serviços de Obras	1.968.500,00
02.06.02 Serviços Urbanos	874.500,00
02.07. Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	589.000,00
02.07.01 Serviços de Turismo	90.500,00
02.07.02 Serviços de Meio Ambiente	498.500,00
02.08. Secretaria de Assistência Social	107.828,00
02.09. Procuradoria Geral	204.401,94
02.10. Fundo Municipal de Saúde	3.279.083,26
02.10.01 Bloco de Atenção Básica	1.749.779,00
02.10.02 Bloco de Atenção em Media e Alta Complexidade	1.116.954,26
02.10.03 Bloco de Vigilância em Saúde	122.250,00
02.10.04 Bloco de Assistência Farmacêutica	178.000,00
02.10.05 Bloco de Investimentos	85.000,00
02.10.06 Bloco de Gestão do SUS	27.100,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	388.357,00
02.12. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	18.000,00
02.13. Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural	94.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

Soma	16.344.754,00
99. Reserva de Contingência	4.000,00
Total da Despesa Fixada	17.193.714,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	844.960,00
02 Judiciaria	165.800,00
04 Administração	1.259.645,00
06 Segurança Pública	8.000,00
08 Assistência Social	514.185,00
09 Previdência Social	459.850,00
10 Saúde	3.606.083,26
12 Educação	5.383.845,51
13 Cultura	375.800,00
15 Urbanismo	1.779.500,00
16 Habitação	60.000,00
17 Saneamento	413.000,00
18 Gestão Ambiental	540.000,00
20 Agricultura	593.572,29
22 Industria	12.000,00
23 Comércio E Serviços	49.000,00
26 Transporte	578.500,00
27 Desporto E Lazer	201.000,00
28 Encargos Especiais	344.972,94
99 Reserva de Contingência	4.000,00
Total da Despesa Fixada	17.193.714,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	8.438.946,00
3.3. Outras Despesas Correntes	7.061.089,26
Soma	15.500.035,26
4. Despesas de Capital	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

4.4. Investimentos	1.539.678,74
4.6. Amortização da Dívida	150.000,00
Soma	1.689.678,74
9. Reserva de Contingência	4.000,00
Total da Despesa Fixada	17.193.714,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; (Alterada pela EM 08/2017)

II – (Suprimido pela Emenda Supressiva 06/2017)

Parágrafo único. Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente. (Alterada pela EM 06/2017)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Rio Preto, 20 de dezembro de 2017.

Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal